



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 8 de Fevereiro de 2014

Número 2182

## CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Fundo Municipal de Saúde de Leme, com base no artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para avaliação do relatório de gestão da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2013, no dia 27 de fevereiro de 2014, quinta-feira, às 16h30, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores. A Secretaria Municipal de Saúde convida a população em geral, representantes de entidades governamentais, classistas, sindicais, setoriais e comunitárias.

Leme, 3 de fevereiro de 2014

ANTONIO ROBERTO STIVALLI  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

## DECRETO Nº 6416, de 30 de janeiro de 2014. “Altera o artigo 1º do Decreto nº 6362 de 30 de Setembro de 2013 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Leme, considerando os documentos constantes do protocolo 10.190, de 24 de julho de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º- O artigo 1º do Decreto nº 6362, de 30 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica permitido à empresa CRUZEIRO DO SULAVIAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.144.928/0001-38, com I.E.115.549.885.110, com sede própria à Rua: Embaixador Coelho de Almeida, 71/75 – Jardim Aeroporto- CEP: 04.355-020, Cidade de São Paulo/ SP, o uso a título precário de uma área de terra, localizada nas dependências do Aeródromo “Gilberto Ruegger Ometto”, situado no ponto “G” da planta anexa, em direção ao ponto “B” com 51 metros, designado de gleba “01”, perfazendo uma área de 4.080,00 metros quadrados, destinada à construção de hangar para aeronaves, de conformidade com as normas e instruções ditas pelo Comando da Aeronáutica e pela Agência Nacional de Aviação Civil, sendo vedada a sua cessão ou transferência a terceiros”.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 30 de Janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCHE  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº6417, de 03 de fevereiro de 2014. DISPÕE SOBRE O CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE LEME

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade do Município de Leme de instituir seu próprio Sistema de Controle Interno, nos termos do preconizado nos artigos

31,70 e 74 da Constituição Federal, bem como nos artigos 54 e 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal);

Considerando que as regulamentações do Controle Interno permearão as atividades e procedimentos de agentes políticos e servidores públicos, requerendo destes seu pleno engajamento e conhecimento, DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica criada a Comissão de Controle Interno com as seguintes atribuições:

I- Mapear os processos de trabalho em que haja relevante necessidade de aplicação de controles internos, com a finalidade de orientar a tomada de decisões nas etapas posteriores;

II- Elaborar estudos para conhecimento das práticas de controle interno já realizadas isoladamente nos órgãos da Administração Municipal, permitindo, desta forma, aproveitar-se o conhecimento e os recursos públicos já empregados, ampliando seus efeitos;

III- Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

IV- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

V- Exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos agentes políticos, empregados ou servidores da administração direta ou indireta do Município;

VI- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

VII- Apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional;

VIII- Assinar em conjunto com autoridades da administração financeira do Município, o Relatório de Gestão Fiscal;

IX- Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesas, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;

X- Comunicar, dando ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e à Câmara Municipal, qualquer irregularidade, ilegalidade ou ofensa aos princípios do artigo 37 da Constituição Federal.

ARTIGO 2º- Para atender as finalidades estabelecidas no artigo 1º do presente Decreto, a Comissão de Controle Interno deverá apresentar a cada 4 (quatro) meses, a todos os Secretários Municipais, relatórios dos trabalhos desenvolvidos, em cumprimento às suas funções institucionais.

ARTIGO 3º - A Comissão será composta por servidores do quadro efetivo da Prefeitura do Município, nomeados por Portaria.

ARTIGO 4º - As atividades desenvolvidas pela Comissão referida no artigo precedente não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante serviço público.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 03 de Fevereiro de 2014

PAULO ROBERTO BLASCHE  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 030/2014, de 21 de janeiro de 2014  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição de Chefia Núcleo de Compras e Licitações, efetuada através da Portaria nº 121/2012 de 01/02/2012, a servidora SALETE APARECIDA MARÇAL ZANCHETA.  
Leme, 21 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 031/2014, de 21 de janeiro de 2014  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição da Chefia do Núcleo Técnico de Saúde do Trabalhador, efetuada através da Portaria nº 245/2012 de 14/03/2012, a servidora ALESSANDRA FERREIRA DE CAMPOS BATISTA DE OLIVEIRA.

Leme, 21 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 032/2014, de 21 de janeiro de 2014  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição da Chefia do Núcleo Técnico de DST/HIV, efetuada através da Portaria nº 114/2013 de 19/02/2013, a servidora JOELIDE BALADORE.

Leme, 21 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 033/2014, de 21 de janeiro de 2014  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição de Chefia da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, efetuada através da Portaria nº 735/2011 de 15/12/2011, a servidora HELOISA MARIA BOY FIORAMONTE.

Leme, 21 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 034/2014, de 21 de janeiro de 2014  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição de Chefia do Núcleo de Farmácia Básica - DST, efetuada através da Portaria nº 116/2012 de 01/02/2012, a servidora MARIA LUIZA QUINHOLI ZACCARIOTTO.

Leme, 21 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 035/2014, de 21 de janeiro de 2014  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição de Chefia de Núcleo de Farmácia de Medicamentos de Alto Custo, efetuada através da Portaria nº 736/2011 de 15/12/2011, a servidora BIANCA MARIA COGHI.

Leme, 21 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 036/2014, de 21 de janeiro de 2014  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição de Chefia da Coordenadoria de Saúde Bucal, efetuada através da Portaria nº 407/2012 de 22/05/2012, a servidora MARIA FERNANDA PICHIONI MANSUR.

Leme, 21 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 037/2014, de 21 de janeiro de 2014  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição de Chefia da Unidade-Operacional do Centro de Especialidades Odontológicas, efetuada através da Portaria nº

075/2013 de 22/01/2013, a servidora ISABEL CRISTINA HILSDORF.  
Leme, 21 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 038/2014, de 21 de janeiro de 2014  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição de Chefia do Controle de Equipes de Saúde Bucal, efetuada através da Portaria nº 076/2013 de 22/01/2013, a servidora SORAIA SALIM DRAIB.

Leme, 21 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 039/2014, de 21 de janeiro de 2014  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição de Chefia do Núcleo de Controle de Entidades e Escolas, efetuada através da Portaria nº 463/2012 de 12/06/2012, a servidora CERLY REGINA COMIN ALVES DE OLIVEIRA.

Leme, 21 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 040/2014, de 21 de janeiro de 2014  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição de Chefia da Coordenadoria de Gestão da Atenção Básica, efetuada através da Portaria nº 740/2011 de 15/12/2011, a servidora DULCE HELENA ALVES BERTONCIN.

Leme, 21 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 041/2014, de 21 de janeiro de 2014  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição de Chefia da Unidade Administrativo-Operacional da UBS Taquari, efetuada através da Portaria nº 741/2011 de 15/12/2011, a servidora NEIDE APARECIDA DA SILVA SCHIMALZ.

Leme, 21 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 042/2014, de 21 de janeiro de 2014  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição de Chefia da Unidade Administrativo-Operacional do CMI, efetuada através da Portaria nº 742/2011 de 15/12/2011, ao servidor ANTONIO EDERALDO PAES.

Leme, 21 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 043/2014, de 21 de janeiro de 2014  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição de Chefia da Unidade Administrativo-Operacional do AMI, efetuada através da Portaria nº 743/2011 de 15/12/2011, a servidora MARA REGINA ROCHA MEIRA.

Leme, 21 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 044/2014, de 21 de janeiro de 2014  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição de Chefia da Unidade Administrativo-Operacional do CAPS, efetuada através da Portaria nº 581/2012 de 01/08/2012, a servidora RENATA HILDEBRAND MOREIRA DE QUEIROZ MAZZI.

Leme, 21 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 045/2014, de 21 de janeiro de 2014  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição de Chefia da Unidade Administrativo-Operacional de Fisioterapia, efetuada através da Portaria nº 746/2011 de 15/11/2011, a servidora REGIANE LIGGIERI DE GODOY. Leme, 21 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 046/2014, de 21 de janeiro de 2014  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição de Chefia da Coordenadoria de Gestão do Programa de Saúde da Família, efetuada através da Portaria nº 749/2011 de 15/12/2011, a servidora ELGA ELLEN VITOR DA CUNHA DE SOUZA.

Leme, 21 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 047/2014, de 21 de janeiro de 2014  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição de Chefia do Núcleo do PSF Palmeiras, efetuada através da Portaria nº 381/2013 de 10/06/2013, ao servidor RAFAEL TRINIDADE PIRES DE MORAES.

Leme, 21 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 048/2014, de 21 de janeiro de 2014  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição de Chefia do Núcleo do Programa de Saúde da Família São Manoel, efetuada através da Portaria nº 113/2013 de 19/02/2013, a servidora PATRICIA SIMONE ALVES. Leme, 21 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 049/2014, de 21 de janeiro de 2014  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição de Chefia do Programa de Saúde da Família – PACS Jardim do Sol, efetuada através da Portaria nº 124/2012 de 01/02/2012, a servidora MARIA BERNADETE GASPAROTTO. Leme, 21 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 050/2014, de 23 de janeiro de 2014  
Exonera a Pedido

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir desta, o Sr. MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA, RG 33.258.146-9, do cargo de Agente Administrativo. Leme, 23 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 051/2014, de 23 de janeiro de 2014  
Designa Gestor e Responsável Técnico

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a partir desta, o Sr. ANTONIO AIRTON DE CARLI, CONTABILISTA, CRC 1 SP 214893/04, e o Sr. FERNANDO CARLOS BERGAMIN, ENGENHEIRO CIVIL, CREA 260481149-9, ambos servidores públicos municipais, para, respectivamente, exercerem as funções de gestor e responsável técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo. Leme, 23 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 052/2014, de 27 de janeiro de 2014  
Cancela Atribuição de Chefia

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta, a atribuição de chefia do Núcleo de Defesa do Cidadão junto a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, efetuada através da Portaria nº 225/2012 de 02/03/2012, ao servidor ANTONIO CARLOS BAFUME

Leme, 27 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 553/2013, de 03 de dezembro de 2013

Torna nulo os atos administrativos instrumentalizados pela Portaria do Diretor Presidente do LEMEPREV n. 04/2012, de 06 de janeiro de 2012, e, Portaria n. 0483 do Prefeito do Município de Leme, de 25 de outubro de 2011, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Leme, PAULO ROBERTO BLASCKE, e Diretora Presidente do LEMEPREV, CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor da Recomendação Administrativa da Promotoria de Justiça da Comarca de Leme, extraída dos autos do Inquérito Civil n. 961/2013-1, que faz parte integrante e inseparável da presente,

Tornamos nulo o ato administrativo instrumentalizado na Portaria do Diretor Presidente do LEMEPREV n. 04/2012, de 06 de janeiro de 2012, que nomeava os servidores Charles de Marchi e Gersiane Gomes Barbosa, para os cargos de Diretor de Previdência e Diretor Administrativo/ Financeiro do LEMEPREV, por usurpação de competência.

Tornamos nulo o ato administrativo instrumentalizado na Portaria n. 0483 do Prefeito do Município de Leme, de 25 de outubro de 2011, que designou o Sr. Charles de Marchi, para a função de Diretor de Previdência, tendo em vista que naquela data o Sr. Charles de Marchi, ocupante do cargo de Analista de Gestão Municipal, não preenchia condição consistente no requisito da estabilidade previsto na Lei Complementar n. 575/2010 para ocupar o cargo de Diretor de Previdência.

Fica respeitado o ato administrativo instrumentalizado na Portaria do Prefeito do Município de Leme n. 074, de 22 de janeiro de 2010 que nomeou a Gersiane Gomes Barbosa para o cargo de Diretora Administrativa/ Financeira para mandato de quatro anos, na vigência da Lei Complementar n. 563, de 24 de dezembro de 2009, cujo término está previsto para 21 de janeiro de 2014.

Publique-se esta Portaria, juntamente com a Recomendação Administrativa extraída do Inquérito Civil n. 961/2013-1 Leme, 03 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme  
CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI  
Diretora Presidente do LEMEPREV

PORTARIA Nº 554/2013, de 16 de dezembro de 2013.  
Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 133 da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009,

NOMEIA, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes membros:

Presidente: TATIANE MARTINS MARIOTO  
Membro: DANIEL HENRIQUE SANTOS GOMES  
Membro: ELISABETE CRISTINA DELINARD SALUM  
Membro: VANESSA MARTINEZ BACCIOTI  
Leme, 16 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 555/2013, de 16 de Dezembro de 2013.  
Afasta servidores para prestarem serviços no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, AFASTA, para prestarem serviços no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Cartório Eleitoral de Leme, até 31/12/2014, nos termos dos artigos 30, inciso XIII, e 365 do Código Eleitoral, c.c a Lei nº 6999/82, os servidores abaixo relacionados:

SANDRA LÚCIA BRANCO REGO RG 17.765.486-7  
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA RG 17.293.721-8  
VIVIANE CAPODIFOGLIO MORELO RG 32.573.887-7  
CLAUDETE MARCOLINO GOMES RG 14.928.634-X  
Leme, 16 de Dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 556/2013, de 17 de dezembro de 2013  
Torna sem efeito ato de Agente Comunitário de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009 de 29 de dezembro de 2009,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação de MARISTELA APARECIDA PAULO para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, efetuada pela Portaria nº 540/2013, de 11 de novembro de 2013.

Leme, 17 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 557/2013, de 17 de dezembro de 2013  
Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009

DECLARA incorporada a remuneração de Assistente Social, CARLOS HENRIQUE PAZINI, RG 34.080.782-9, R\$ 90,16 (noventa reais e dezesseis centavos), correspondente a 1/10 da gratificação prevista pela função de Chefe do Núcleo de Bolsas e Projetos Especiais, com efeitos retroativos a 04/12/2013.

Leme, 17 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA nº 558/2013, de 17 de dezembro de 2013  
Cancela Designação da Função de Pregoeiro

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir de 31 de dezembro do corrente ano, a designação efetuada ao servidor Pedro Donizete Benedito pela Portaria nº 385/2013, de 12 de junho de 2013.

Leme, 17 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 559/2013, de 17 de dezembro de 2013.  
Designa servidor para exercer as funções de Pregoeiro na Administração Direta

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Art. 3º, IV e parágrafo 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, c.c. Art. 6º, I, d, e parágrafo único, e Art. 9º do Decreto Municipal nº. 5312/06, e Art. 9º, VI, Art. 10 parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº. 5313/06;

DESIGNA o servidor abaixo para exercer a função de Pregoeiro, no âmbito da administração direta municipal, a partir de 02 de janeiro de 2014.

ANDRE MANTOAN DE OLIVEIRA RG. 29.268.813-1  
Leme, 17 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCCKE  
Prefeito de Município de Leme

PORTARIA Nº 560/2013, de 20 de Dezembro de 2013.  
Afasta servidores para prestarem serviços no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, AFASTA, para prestarem serviços no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, até 31/12/2014:

ADRIANA AP ROMPATO M. DE FRANÇA	RG 28.673.941-0
ANA RAQUEL VAZ DE LIMA R. ALVES	RG 16.389.025
CLAUDIA JOSIANE ROEL	RG 29.548.149-3
ELAINE M. M GONÇALVES ZACHARIOTTORG	30.075.769-4
ELVIS ROBERT DE JESUZ	RG 22.977.395-3
ESTELA MARIS ANITELLI SILVA	RG 15.872.026-X
FELIPE CAVASSO	RG 48.572.605-1
FELIPE GALLO	RG 36.183.456-1
FELIPE SILVEIRA ANDREANI	RG 46.697.842-X
GRACIENE CAVALCANTE AMANCIO	RG 35.236.255-0
ISIS MARIA CAFACE	RG 41.025.467-8
IVI CRISTINA INDALECIO BUENO	RG 30.706.292-6
IVONE DE F. ALVES DE OLIVEIRA LANDGRAF	RG 27.824.178-5
JANAINA DA SILVA MOREIRA	RG 42.206.098-7
JOBEL ADRIANO COMIN	RG 17.205.352
LUCIA HELENA BACCARIN	RG 17.767.783-1
MARCELO HIGASHI	RG 17.372.270
PAULO CESAR MAXIMO	RG 26.800.712-3
TIAGO SANTANA DE MORAES	RG 47.765.350-9

Leme, 20 de Dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 561/2013, de 26 de dezembro de 2013.  
Designa Servidor para prestar serviços junto ao Setor de Execuções Fiscais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a partir de 08 de janeiro de 2014, o servidor abaixo relacionado, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no convênio junto ao Tribunal de Justiça do Município de Leme:

MARCO ANTONIO ARRAIS SERODIO RG 19.576.723-8  
Leme, 26 de dezembro de 2013

PAULO ROBERTO BLASCCKE  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 562/2013, de 27 de dezembro de 2013  
Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir de 02 de janeiro de 2014, o Sr. ANTONIO ROBERTO STIVALLI, RG 7.671.854, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde. Leme, 27 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCCKE  
Prefeito do Município de Leme

## LEMEPREV

### PORTARIA N.º 02 “Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “b” da Constituição Federal: RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA, REGINA MARGARET MARTINS ESCARMELOTI, CPF n.º 018.842.038-09, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA-EXTINÇÃO, com proventos proporcionais equivalentes a 37,91% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência Agosto de 1994 e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656 de 16.04.2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de janeiro de 2014.  
LEME, 20 DE JANEIRO DE 2014.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI  
Diretora Presidente

### PORTARIA N.º 05 “Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005: RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA, MARIA FERNANDA PICCHIONI MANSUR, CPF n.º 017.430.478-19, no cargo de ODONTÓLOGO, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grau I, Nível 1, Grupo IV, da tabela de vencimentos da Lei Complementar n.º 655 de 15/04/2013; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar 565 de 29/12/2009; Sexta Parte; Parcela Incorporada; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar 656 de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2014.  
LEME, 23 DE JANEIRO DE 2014.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI  
Diretora Presidente

**IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ADMINISTRAÇÃO** - Paulo Roberto Blascke  
**RESPONSÁVEL** - Patrícia de Queiroz Magatti  
**COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO** - Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos  
**AVENIDA 29 DE AGOSTO, N.º 668 - LEME - SP**

## DECRETO nº 6.402 de 16 de Dezembro de 2013

### “Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.270, de 20 de Dezembro de 2012,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 6.684.437,16 (seis milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-288460002.0.007000-3.3.90.47	199	R\$ 80.727,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.0.007000-3.3.90.47	5635	R\$ 7.000,00
0	1	100.0017	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	4732	R\$ 51.396,77
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	197	R\$ 3.718,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.39	447	R\$ 27.928,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	110	R\$ 694,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.39	546	R\$ 15.932,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	818	R\$ 11.375,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.064000-3.3.90.39	2171	R\$ 131,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	311	R\$ 564,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	242	R\$ 861,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.39	360	R\$ 4.746,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.006000-3.3.90.39	579	R\$ 338,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.39	853	R\$ 1.687,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	1904	R\$ 349,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	2011	R\$ 1.057,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	2143	R\$ 1.564,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	2206	R\$ 2.455,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	2263	R\$ 2.197,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	1944	R\$ 5.143,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	5323	R\$ 3.707,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	5650	R\$ 485,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-4.6.91.71	4499	R\$ 100.005,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	273	R\$ 114,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	94	R\$ 1.688,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.39	4362	R\$ 40,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.36	446	R\$ 7.060,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	5564	R\$ 14.675,00
7	1	110.0000	05.01.01-091220047.0.008000-3.1.90.01	3879	R\$ 589.238,39
7	1	110.0000	05.01.01-091220047.0.008000-3.1.90.03	3880	R\$ 144.878,34
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.36	1292	R\$ 2.520,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.39	1293	R\$ 70,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.39	1323	R\$ 1.230,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	797	R\$ 13.164,00
0	5	100.0021	02.20.01-206050028.2.117000-4.4.90.52	6458	R\$ 1.546,55
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.90.11	5652	R\$ 70,00
0	2	100.0008	02.07.01-154510003.2.002000-4.4.90.93	6628	R\$ 1.446,27
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.077000-3.3.90.39	606	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.11	785	R\$ 259.836,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.90.11	2116	R\$ 220.215,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.1.90.11	317	R\$ 147.674,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.1.90.11	380	R\$ 493.680,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.1.91.13	397	R\$ 104.682,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.1.90.11	6291	R\$ 901,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	866	R\$ 781.540,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.13	877	R\$ 5.022,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	884	R\$ 200.128,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.14	890	R\$ 40.400,00
6	5	300.0027	02.11.01-103010019.2.024000-3.1.90.11	964	R\$ 144.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.024000-3.1.91.13	988	R\$ 14.742,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.11	1017	R\$ 6.029,00
6	5	300.0029	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.11	1027	R\$ 23.561,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.91.13	1051	R\$ 30.079,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	2233	R\$ 3.550,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.36	5050	R\$ 256,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.50.39	4534	R\$ 4.361,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.50.39	4532	R\$ 4.224,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.36	2262	R\$ 285,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	93	R\$ 427,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	241	R\$ 734,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.30	2221	R\$ 980,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.30	835	R\$ 2.692,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	5976	R\$ 319,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	5648	R\$ 37,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.30	1996	R\$ 64,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	257	R\$ 1.978,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	78	R\$ 179,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 3.595.375,32		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	818	R\$ 13.413,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	94	R\$ 2.560,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-3.3.90.36	4509	R\$ 2.847,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	242	R\$ 984,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.39	546	R\$ 673,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.33	911	R\$ 5.746,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.30	1996	R\$ 756,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.36	446	R\$ 5.422,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.1.91.13	1274	R\$ 35.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.1.90.13	1267	R\$ 19.402,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.1.90.11	1256	R\$ 178.148,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	198	R\$ 1.120,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	92	R\$ 868,00
8	6	500.0045	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.30	6340	R\$ 300,00
8	5	500.0013	02.12.01-082430025.2.041002-3.3.50.41	1550	R\$ 1.600,00
5	1	110.0000	02.08.01-123606005.2.005000-3.3.90.30	362	R\$ 120.200,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.006000-3.3.90.36	6314	R\$ 2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.39	4362	R\$ 1.060,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.30	516	R\$ 2.550,00
0	1	110.0000	02.18.01-136950032.2.057000-3.3.90.39	5661	R\$ 1.100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.1.90.11	380	R\$ 122.350,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	866	R\$ 516.606,87
0	1	110.0000	02.04.01-288460002.0.007000-3.3.90.47	199	R\$ 6.842,00

0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.90.11	5652	R\$	38.230,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.1.90.11	215	R\$	9.550,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.1.90.11	6291	R\$	13.804,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.13	167	R\$	4.054,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	174	R\$	101.093,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	1880	R\$	20.137,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.1.90.11	1985	R\$	25.233,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.058000-3.1.90.11	2087	R\$	67.923,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.1.90.11	2238	R\$	17.263,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.1.90.11	121	R\$	7.600,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.30	2013	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.39	853	R\$	1.100,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	2171	R\$	194,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	2263	R\$	150,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.39	2027	R\$	630,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	2011	R\$	200,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	2191	R\$	3.777,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	311	R\$	1.615,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	2127	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	179	R\$	408,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	197	R\$	7.013,13
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	5650	R\$	739,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	5648	R\$	265,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	797	R\$	5.418,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	5564	R\$	4.366,00
8	2	500.0002	02.12.01-082430025.2.041002-3.3.50.41	1549	R\$	150,00
8	2	500.0017	02.12.01-082430025.2.040007-3.3.50.41	3683	R\$	542,00
8	2	500.0041	02.12.01-082420024.2.039003-3.3.50.41	6179	R\$	163,36
8	2	500.0002	02.12.01-082410023.2.037001-3.3.50.41	1350	R\$	1.322,48
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.30	401	R\$	1.456,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.1.008000-4.5.90.61	377	R\$	3.800,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.39	447	R\$	17.101,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.30	4361	R\$	3.364,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.30	339	R\$	1.150,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	2143	R\$	1.364,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	78	R\$	630,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.30	415	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	257	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	5323	R\$	465,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.39	1293	R\$	8.811,00
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.044014-4.4.90.52	5936	R\$	1.050,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.1.037000-3.1.90.13	328	R\$	534,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.1.91.13	335	R\$	23.283,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.30	298	R\$	157,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.90.11	246	R\$	141.115,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.11	785	R\$	70.430,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.90.11	637	R\$	379.282,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.91.13	654	R\$	171.325,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.1.90.11	686	R\$	732.540,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.1.91.13	703	R\$	1.265,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.39	360	R\$	2.100,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	2233	R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.50.39	4532	R\$	24.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.50.39	658	R\$	10.320,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	5976	R\$	300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.13	877	R\$	1.150,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	1944	R\$	1.565,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.39	782	R\$	6.659,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.30	1626	R\$	2.510,00
8	5	500.0029	02.12.01-082420024.2.039001-3.3.90.30	4467	R\$	218,00
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	1842	R\$	4.550,00
5	1	110.0000	02.08.02-123620012.2.007000-3.3.90.39	624	R\$	60,00
8	6	500.0027	02.12.01-082430025.2.090000-3.3.90.39	4828	R\$	400,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	273	R\$	51.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	884	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	913	R\$	10.000,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	2206	R\$	20,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 3.089.061,84			
TOTAL		R\$ 6.684.437,16				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 3.595.375,32 (três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 3.089.061,84 (três milhões, oitenta e nove mil, sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.30	1278	R\$ 22.609,00
8	1	511.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.33	1290	R\$ 100,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.39	1293	R\$ 5.039,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-4.4.90.52	1294	R\$ 802,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.099001-3.3.90.30	4449	R\$ 5.486,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.099001-3.3.90.39	4450	R\$ 7.547,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	1310	R\$ 8.091,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.31	1319	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.32	1320	R\$ 2.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.36	1322	R\$ 100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.39	1323	R\$ 708,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-4.4.90.51	1324	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-4.4.90.52	1325	R\$ 799,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.037002-3.3.90.30	1353	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.037003-3.3.90.30	6132	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.037003-3.3.90.39	6133	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.30	5347	R\$ 3.402,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.39	5348	R\$ 4.670,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099014-3.3.90.30	5349	R\$ 3.910,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099014-3.3.90.39	5350	R\$ 4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	4481	R\$ 9.199,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.36	4482	R\$ 716,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.39	4483	R\$ 7.415,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-4.4.90.52	4486	R\$ 1.280,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.30	1379	R\$ 3.066,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.32	1388	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.39	1391	R\$ 6.320,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-4.4.90.52	1392	R\$ 8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.039001-3.3.90.30	1393	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.039001-3.3.90.36	1403	R\$ 3.000,00

8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.039002-3.3.90.30	1405	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.039002-3.3.90.36	1415	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.099025-3.3.90.30	6135	R\$	2.289,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.099025-3.3.90.39	6134	R\$	940,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040001-3.3.90.30	4469	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.30	1473	R\$	5.753,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.39	1492	R\$	910,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040002-4.4.90.52	1495	R\$	975,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.30	1497	R\$	287,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040004-3.3.90.30	1510	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040004-3.3.90.36	1521	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040009-3.3.90.36	1535	R\$	5.960,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040010-3.3.50.43	5053	R\$	12.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.30	5379	R\$	240,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.39	5381	R\$	950,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.041004-3.3.90.36	6004	R\$	200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.041004-3.3.90.39	6005	R\$	100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.041004-4.4.90.52	6006	R\$	50,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.099026-3.3.90.30	6138	R\$	3.100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.099026-3.3.90.39	6139	R\$	4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.042002-3.3.90.30	1572	R\$	1.818,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.042002-3.3.90.36	1591	R\$	100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.042002-3.3.90.39	6141	R\$	100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.042002-4.4.90.52	1594	R\$	100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.099015-3.3.90.30	5356	R\$	1.041,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.099015-3.3.90.39	5355	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.30	4470	R\$	2.556,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.106000-3.3.90.30	4524	R\$	500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.106000-3.3.90.35	4527	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.106000-3.3.90.36	5083	R\$	1.264,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.106000-3.3.90.48	4529	R\$	800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.30	1617	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.36	1636	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.39	1637	R\$	2.677,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044001-4.4.90.52	1639	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-3.3.90.39	1651	R\$	3.635,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-4.4.90.51	6142	R\$	400,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-4.4.90.52	1653	R\$	1.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044004-3.3.90.30	1654	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044004-3.3.90.39	1663	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.36	1683	R\$	5.170,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-4.4.90.52	1686	R\$	30.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044006-3.3.90.30	1688	R\$	8.519,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044006-3.3.90.39	1698	R\$	1.718,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044007-3.3.90.30	1699	R\$	9.297,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044008-3.3.90.30	1709	R\$	2.910,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044008-3.3.90.36	5371	R\$	1.083,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044008-3.3.90.39	4474	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	1727	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.36	1745	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.30	1751	R\$	60.430,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.39	1770	R\$	7.030,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044011-3.3.90.30	1773	R\$	4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044011-4.4.90.52	1783	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.30	5931	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.36	5935	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.39	5934	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	1816	R\$	207.868,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.33	1817	R\$	3.016,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.35	1818	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.39	1819	R\$	11.820,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045002-3.3.90.30	1821	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045002-3.3.90.33	1831	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	1833	R\$	34.190,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.33	1860	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.35	1861	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	1863	R\$	33.075,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-4.4.90.52	1866	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045006-3.3.90.30	3890	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045006-3.3.90.36	4478	R\$	3.076,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045006-3.3.90.39	3891	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045006-4.4.90.52	4479	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045008-3.3.90.30	6154	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045008-3.3.90.36	6155	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045008-3.3.90.39	6156	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045009-3.3.90.30	6159	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045009-3.3.90.36	6160	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045009-3.3.90.39	6161	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099016-3.3.90.30	5359	R\$	8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099017-3.3.90.30	4491	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099017-3.3.90.39	4493	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099018-3.3.90.30	5363	R\$	1.809,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099018-3.3.90.39	5364	R\$	1.649,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099019-3.3.90.30	5369	R\$	2.769,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099019-3.3.90.39	5370	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099020-3.3.90.30	5374	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099020-3.3.90.33	5373	R\$	33.639,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099020-3.3.90.39	5375	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099021-3.3.90.39	5378	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099022-3.3.90.39	5740	R\$	2.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099027-3.3.90.39	6146	R\$	2.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099028-3.3.90.30	6147	R\$	1.400,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.099028-3.3.90.39	6150	R\$	1.280,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.114000-3.3.90.36	6152	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.114000-3.3.90.39	4497	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.114000-4.4.90.52	4494	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.116000-4.4.90.52	5738	R\$	2.000,00
8	2	500.0011	02.12.01-082430025.2.040001-3.3.90.30	1435	R\$	769,36
8	2	500.0002	02.12.01-082430025.2.041002-3.3.90.93	5179	R\$	150,00
8	2	500.0042	02.12.01-082440027.2.045010-3.3.50.41	6180	R\$	1.322,48
8	5	500.0013	02.12.01-082410023.2.037001-3.3.50.41	1351	R\$	1.600,00
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.30	5932	R\$	150,00
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.099035-3.3.90.30	6198	R\$	900,00
8	6	500.0045	02.12.01-081220022.2.035001-4.4.90.52	6342	R\$	300,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	94	R\$	44.940,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	197	R\$	841,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.39	4408	R\$	1.620,00

0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	273	R\$	11.595,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.099001-3.3.90.39	4411	R\$	250,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	797	R\$	786,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.33	851	R\$	1.323,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	1904	R\$	7.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.066000-3.3.90.39	1981	R\$	30.463,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.30	2013	R\$	2.017,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	2127	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.16.01-0618100342.059000-3.3.90.36	2142	R\$	100,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4858	R\$	2.055,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	2176	R\$	2.100,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	2206	R\$	1.022,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	2233	R\$	1.872,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.109000-3.3.90.39	5311	R\$	44,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.007000-4.4.90.51	629	R\$	272.865,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.020000-4.4.90.51	631	R\$	100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.020000-4.4.90.52	632	R\$	393.183,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	659	R\$	10.320,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	674	R\$	30.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	675	R\$	70.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.079000-3.3.90.39	680	R\$	153.540,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.006000-4.4.90.52	5383	R\$	132.071,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.1.90.11	686	R\$	132.053,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.1.037000-4.4.90.51	5244	R\$	166,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.39	360	R\$	37.400,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-4.4.90.52	361	R\$	260,00
5	1	110.0000	02.08.01-123060005.2.005000-3.3.90.30	362	R\$	49.814,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.36	4363	R\$	280,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.1.006000-4.4.90.51	375	R\$	77.800,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.1.007000-4.4.90.51	376	R\$	90,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.1.008000-4.5.90.61	377	R\$	700,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.50.39	4532	R\$	930,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.30	401	R\$	290,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.39	447	R\$	1.400,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-4.4.90.52	451	R\$	390,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610009.2.008000-3.3.90.39	5242	R\$	40.033,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610009.2.008000-4.4.90.52	453	R\$	28.500,00
5	1	230.0000	02.08.01-123620004.2.004002-3.3.90.39	476	R\$	990,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.1.006000-4.4.90.51	489	R\$	166,00
5	1	210.0006	02.08.01-123650007.1.006000-4.4.90.51	4943	R\$	21.900,00
5	1	210.0006	02.08.01-123650007.1.006000-4.4.90.52	6009	R\$	934,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.1.007000-4.4.90.51	490	R\$	1.590,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.39	546	R\$	2.302,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-4.4.90.52	548	R\$	400,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650009.2.008000-3.3.90.39	6125	R\$	40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.006000-3.3.90.30	563	R\$	598,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.077000-3.3.90.30	594	R\$	203,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.39	366	R\$	30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-4.4.90.52	4349	R\$	6.221,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.30	5279	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.36	5280	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.39	5281	R\$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-4.4.90.52	5282	R\$	1.627,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.30	5288	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.36	5289	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.30	1163	R\$	2.091,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.32	1187	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.36	1189	R\$	4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.39	4341	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-4.4.90.52	1192	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.30	1194	R\$	531,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.36	1216	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.39	1218	R\$	4.209,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-4.4.90.52	1220	R\$	2.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	4744	R\$	4.036,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.36	5284	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	1250	R\$	222,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-4.4.90.52	5283	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.30	5291	R\$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.36	5292	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.39	5293	R\$	2.000,00

6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099004-3.3.90.30	5294	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099004-3.3.90.36	5295	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.30	6122	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.36	5301	R\$	2.800,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.39	5300	R\$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.120000-3.3.50.39	6110	R\$	60.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.012000-4.4.90.51	862	R\$	545,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	891	R\$	65.327,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	4796	R\$	168.411,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	912	R\$	16.369,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	913	R\$	63.489,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.097000-3.3.90.32	4336	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.097000-3.3.90.36	5263	R\$	1.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.097000-3.3.90.39	5264	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.30	4436	R\$	4.051,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.36	4437	R\$	4.147,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.39	4438	R\$	1.660,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.107000-3.3.90.30	5250	R\$	251,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.107000-3.3.90.39	5253	R\$	49,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.107000-4.4.90.52	5254	R\$	885,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.018000-3.3.90.32	925	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.019000-3.3.90.32	927	R\$	18.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.020000-3.3.90.32	4343	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.30	4307	R\$	2.463,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010020.2.082000-3.3.90.30	1071	R\$	832,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	4345	R\$	6.598,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.36	4346	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.39	4347	R\$	2.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.30	6186	R\$	10,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.39	6187	R\$	290,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	156	R\$	63.024,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012-3.3.90.39	626	R\$	60,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.099031-3.3.90.30	6183	R\$	1.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.099031-3.3.90.39	6184	R\$	1.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.39	1638	R\$	116,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.30	6181	R\$	200,00
8	5	500.0029	02.12.01-082420024.2.039002-3.3.90.30	4468	R\$	218,00
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	1864	R\$	4.680,00
8	6	500.0027	02.12.01-082430025.2.090000-3.3.90.30	4826	R\$	400,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.1.90.11	494	R\$	90,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	708	R\$	700,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-4.4.90.52	2207	R\$	20,00
TOTAL		R\$ 3.089.061,84				

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei Orçamentária Anual 2013.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 16 de Dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme

## SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

### PORTARIA N.º 4335 de 03/02/2014

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o protocolado nesta Autarquia sob n.º CR 065/2014,

CANCELA a pedido, a atribuição de Coordenador do Serviço Financeiro, efetuada através da Portaria n.º 3842 de 16/12/2011, ao servidor RODRIGO ANDREI ALVES, portador do R.G. n.º 27.694.554-2.

INCORPORA à remuneração do referido servidor, o valor de R\$ 867,26

(oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), correspondente a 4/5 (equivalente a 8/10) da gratificação pelo exercício de Chefia de Coordenadoria, que integrará o provento de sua aposentadoria, em conformidade com a Lei Complementar n.º 564/2009, art. 200, Lei Complementar n.º 566/2009, art. 5.º e Lei Complementar n.º 624/2011, art. 83.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31/01/2014.

Gabinete do Diretor Presidente  
Em 03 de fevereiro de 2014

VALENTIN FERREIRA  
Diretor Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

De acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 e no artigo 14 e artigo 21 parágrafo 1º da Portaria Estadual nº 04, de 21/03/2011, segue a relação de Cadastros Sanitários e Licenças Sanitárias, emitidos e cancelados no mês de janeiro de 2014.

Leme, 04/02/2014.

Rita Consuli de Oliveira  
Chefe de Núcleo de Vigilância Sanitária

**CADASTROS/LICENÇAS SANITÁRIAS EMITIDAS EM JANEIRO DE 2014**

Nº DO CEVS	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE
352670401-865-000100-1-4	Carla Godoy De Carli Sartore	Atividade de psicologia e psicanálise
352670401-865-000103-1-6	Angela Cristina Zamboni	Atividade de psicologia e psicanálise
352670401-863-000124-1-6	Marcio Luppi	Atividade odontológica
352670401-863-000231-1-6	Adriana Cristina Gonçalves	Atividade odontológica
352670401-863-000308-1-3	Adriana Cristina Gonçalves	Raio X odontológico
352670401-863-000122-1-1	Luciano Souza Finotto	Atividade odontológica
352670401-863-000123-1-9	Luciano Souza Finotto	Raio X odontológico
352670401-863-000367-1-4	Naiade Alves dos Santos	Atividade odontológica
352670401-863-000373-1-4	Naiade Alves dos Santos	Raio X odontológico
352670401-863-000366-1-7	All Med Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho	Atividade médica
352670401-750-000051-1-8	Anhanguera Educacional S/A	Raio X móvel (uso veterinário)
352670401-863-000230-1-9	Raphael Carneiro	Atividade odontológica
352670401-863-000229-1-8	Conrado Vasconcelos da Silva	Atividade odontológica
352670401-863-000010-1-5	Renata Radaeli	Atividade odontológica
352670401-863-000352-1-1	Isabela Cristina Mantoan Martins	Atividade odontológica
352670401-863-000232-1-3	Lucimara Pagliari Peixoto	Atividade odontológica
352670401-863-000235-1-5	José Martins	Atividade odontológica
352670401-863-000236-1-2	José Martins	Raio X odontológico
352670401-863-000390-1-2	José Martins	Raio X odontológico
352670401-865-000002-1-3	Naira David Baze	Serviços de fonoaudiologia
352670401-477-000035-1-4	João Aparecido Marco & Cia LTDA - ME	Comércio varejista de produtos farmacêuticos
352670401-863-000135-1-0	Sergio Luiz Anselmo de Andrade	Atividade médica
352670401-865-000107-1-5	Helena Gagheggi Fehr de Souza	Atividade de psicologia e psicanálise
352670401-865-000116-1-4	T. J. Gatto - ME	Atividade de psicologia e psicanálise
352670401-863-000266-1-1	Rafaela Bezerra	Atividade odontológica
352670401-863-000269-1-3	Rafaela Bezerra	Raio X odontológico
352670401-325-000007-1-0	Sandro Feliciano da Silva	Serviços de prótese dentária
352670401-862-000001-1-6	Gati Serviços Médicos LTDA	UTI Móvel
352670401-863-000334-1-3	Clínica Cardiológica Raineri LTDA	Atividade médica
352670401-562-000053-1-2	Carlos Eduardo Matioli	Bufê
352670401-561-000628-1-2	Tessari Lanchonete LTDA - ME	Lanchonete
352670401-471-000264-1-7	Fue Simples Natural LTDA - ME	Mercearia
352670401-561-000640-1-7	Alves & Reis Araújo LTDA - ME	Lanchonete
352670401-561-000637-1-1	Ivanildo Apostolo da Silva	Bar
352670401-464-000001-1-6	Aglon Comércio e Representações LTDA	Comércio atacadista de medicamentos
352670401-864-000033-1-0	Cardioleme Exames e Diagnósticos S/S	Atividade médica

**CADASTROS/LICENÇAS SANITÁRIAS CANCELADAS À PEDIDO EM JANEIRO 2014**

Nº DO CEVS	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE
352670401-561-000486-1-5	Gabriela Fernanda Ferreira - ME	Restaurante
352670401-865-000077-1-4	Carolina Torales Lorencetti	Atividades de fisioterapia
352670401-360-000053-2-0	Eta Hotel Dom Manoel	Captação, tratamento e distribuição de água
352670401-865-000111-1-8	Eneida Ferreira Vindilino	Atividade de psicologia
352670401-863-000295-1-3	Paulo Eduardo Dias Rahal - ME	Atividade médica
352670401-863-000212-1-0	Elza Maria Carneiro Mendes Ferreira dos Santos	Atividade odontológica
352670401-863-000213-1-8	Elza Maria Carneiro Mendes Ferreira dos Santos	Raio X odontológico intra - oral
352670401-863-000396-1-6	Elza Maria Carneiro Mendes Ferreira dos Santos	Raio X odontológico extra - oral
352670401-863-000014-1-4	Elza Maria Carneiro Mendes Ferreira dos Santos	Raio X odontológico extra - oral